



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 02

Ata n.º 23

2019.11.21

FELROAD ASSOCIAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, em anexo. -----

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA – RATIFICAÇÃO

MAGUSTO S. MARTINHO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

Considerando que:

A **Felroad Associação** pretende realizar no dia 10 de novembro, um Magusto de S. Martinho.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram apoio à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isentar** a requerente do pagamento da seguinte **taxa**:

- Utilização do Mercado Municipal, no valor de ----- 341,00 €
Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas Município de Felgueiras.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excecional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 08 de novembro de 2019

O Vereador do Pelouro,



(Joel Costa)

Aprovo a proposta.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,

Felgueiras, 08 de novembro de 2019

O Presidente,



(Nuno Fonseca)



olga.magalhaes@cm-felgueiras.pt

Assunto: FW: Requisição de espaço.

De: FELROAD ASSOCIAÇÃO [mailto:felroad.associacao@outlook.com]

Enviada: 29 de outubro de 2019 23:18

Para: Vereador Joel Costa <cmf-JoelCosta@cm-felgueiras.pt>

Assunto: Requisição de espaço.

Ex.mo Vereador da Camara Municipal de Felgueiras

A Felroad Associação em conjunto com todos os sócios e amigos, irá realizar o habitual **Magusto de S. Martinho**, onde não faltará animação assim como castanhas quentes e boas .
Vimos pelo presente email **solicitar o espaço do Mercado Municipal**, com isenção de taxas de utilização, para eventuais alterações climatéricas, que impeçam que o mesmo se realize na Alameda de Santa Quitéria. A Felroad compromete-se, caso necessário, em manter o espaço limpo e arrumado. A atividade realiza-se no dia **10 de Novembro de 2019**, com início às 14h30m.
Desde já agradeço toda a disponibilidade e apoio da CMF, convidando todo o executivo a participar na atividade.

Respeitosos Cumprimentos

P'lo Presidente

Luís Mendes

Felroad





Câmara Municipal de Felgueiras

Parecer

Está em condições de deferimento nos termos da informação infra com a qual concordo.

O Chefe da DM,

(Dr. Sérgio Oliveira)

Data: 2019/11/06

Despacho

Autorizado.

O Vereador

(Dr. Joel Costa)

Data: 2019/11/06

REQUERENTE	Felroad Associação
LOCAL	Mercado Municipal
FREGUESIA	União das Freguesias de Margaride , Várzea, Lagares, Varziela e Moure
ASSUNTO	Utilização do Mercado Municipal – Magusto S. Martinho
DATA	2019.11.06
PROCESSO	

A autorização de realização deste tipo de eventos no Mercado Municipal está sujeita a:

- Enquadramento com o disposto no artigo 53º do Regulamento Feiras, Mercados e Venda Ambulante;
- Enquadramento com o disposto no Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, (caso instale palco, devendo para o efeito descrever características e dimensões);
- Licença de Ruído.

De acordo com o disposto no artigo 53º do Regulamento de Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras:

1. A Câmara Municipal poderá ainda autorizar, no Mercado de Felgueiras, realização de eventos especiais de natureza comercial, artística, recreativa, cultural e desportiva, designadamente Feiras de Produtos Regionais e Locais, Feiras Temáticas, Concertos, Espetáculos e práticas desportivas compatíveis com o espaço, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas.





Câmara Municipal de Felgueiras

2. Quando o evento especial seja organizado por terceiros, para além da taxa devida, constitui encargo do promotor o pagamento das despesas que os serviços municipais calculem para os gastos de água, de eletricidade e com a limpeza, devendo o espaço ser entregue livre e desocupado.
3. Pela ocupação dos espaços destinados aos eventos referidos no número anterior, será devida a taxa prevista na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento. (Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos especiais – por dias e por m² ou fracção 0,31 €).
4. A taxa deverá ser paga e a caução prestada até ao último dia útil anterior ao do início da realização do evento especial, devendo a respetiva autorização ser requerida com a devida antecedência.
6. O pagamento das taxas pela ocupação dos mercados municipais nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 44.º, quando foi considerada de relevante interesse económico ou promocional para o Município, beneficia do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras.

Assim, verificada a disponibilidade do equipamento para a realização do evento em epígrafe para os dias **10 de novembro de 2019** estão reunidas as condições para que seja proferido despacho de deferimento desde que seja garantido o seguinte:

- 1) apresentada **caução no valor que os serviços municipais estimem para despesas (valor esse que deverá der de 1000 euros)**, que deverá ser prestada de acordo com os pontos 2 e 3, do artigo 53.º do Regulamento das Feiras, Mercados e Venda Ambulante de Felgueiras.
- 2) O pagamento da **taxa pela ocupação do espaço de € 341/ por um dia**, para o piso 0, (definido na Tabela Geral de Taxas – 1.1.6. Eventos Especiais – por dia e por m² ou fracção 0,31 €, com a seguinte correspondência de áreas - piso 0, com a área de 1100 m²; - com área de 542 m².
- 3) Que seja efetuado o **licenciamento como recinto improvisado** nos termos do DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, caso instale palco. Devendo para o efeito descrever características e dimensões, acompanhado do **plano de evacuação em situações de emergência e fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais**.
- 4) **A obtenção de licença especial de ruído (LER)**.
- 5) O edifício do Mercado Municipal tem assegurado a iluminação do espaço, devendo qualquer fornecimento de energia elétrica, para instalações acessórias, ser assegurado pelo promotor, com recurso a gerador.
- 6) O Mercado Municipal deverá ficar livre e em condições para a realização da feira semanal às primeiras horas de segunda-feira (dia imediato).





Câmara Municipal de Felgueiras

À consideração superior de V. Exa.

A coordenadora da Divisão Administrativa

Ana Bragança
(Ana Bragança)

